



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**São Luís do Curu-CE**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026 do CMS de São Luís do Curu-CE**

*Assunto:* Aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO) no município de São Luís do Curu-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

**Considerando** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

**Considerando** a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas **3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;** e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

**Considerando** o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

**Considerando** a apresentação do Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO), modalidade compatível com o porte populacional do município;

**Considerando** a 3ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no dia 22/04/2026, pelo Google meet, a necessidade de ampliação das estratégias de cuidado em saúde mental de base comunitária, com foco na reabilitação psicossocial, inclusão social e fortalecimento de vínculos na qual o projeto foi apreciado e discutido pelos conselheiros;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**São Luís do Curu-CE**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Convivência e Cultura (CECO) no município de São Luís do Curu – CE, como dispositivo integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com caráter comunitário, territorial e não assistencial clínico.

Art. 2º. O CECO atuará como espaço de convivência, inclusão social, promoção da saúde mental e reabilitação psicossocial, de forma complementar aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente à Atenção Primária à Saúde (APS) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

Art. 3º. O projeto aprovado passa a integrar esta Resolução como anexo, devendo orientar a implantação, organização e funcionamento do serviço no município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE**  
São Luís do Curu-CE, 22 de Abril de 2026

Juliana Benício Muniz  
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

**Homologo a Resolução nº 08/2026 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Francisco Fabricio Marques Gomes  
Secretário Municipal da Saúde